

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE ATRAÇÕES  
CIDADE DA CULTURA – FRINAPE 2024  
CONEXÕES QUE TRANSCENDEM O TEMPO!**

A **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL CULTURAL E INDUSTRIAL DE ERECHIM - ACCIE** torna público, através do presente edital, que receberá propostas de **artistas, grupos e entidades culturais** com sede no Município de Erechim - RS e demais municípios da região da AMAU, especificamente nas **áreas de artes visuais, audiovisual, literatura, dança, circo, teatro, folclore, bandas marciais, fanfarras e música**, interessados em participar da Programação da Cidade da Cultura/Fenamate - FRINAPE 2024, com espetáculos de **classificação livre**, oficinas, exposições, mostras, cine-debate e outras atividades de interação com o público.

As apresentações musicais aceitas, na forma deste edital, serão apenas de artistas voluntários, sem cachê. Artistas que desejam receber cachê poderão se inscrever através do Edital lançado pelo Município de Erechim – Secretaria de Cultura.

1. Para fins previstos neste edital, entende-se por:
  - a) ACCIE – Associação Comercial Cultural e Industrial de Erechim;
  - b) CA - Comissão Avaliadora;
  - c) Parecer – Documento oficial informando a situação de aprovação ou reprovação do projeto;
  - d) Homologação: Lista das propostas selecionadas

## **2. DO RECURSO FINANCEIRO**

2.1 O montante destinado ao pagamento dos cachês será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), assim divididos:

<b>Categoria</b>	<b>Cachê</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Total</b>
Artes Visuais	R\$ 500,00	10	R\$ 5.000,00
Apresentações/espetáculos	R\$ 500,00	10	R\$ 5.000,00
Oficinas, palestras, atividades interativas, cine-debate, performance literária, etc	R\$ 500,00	10	R\$ 5.000,00
Bandas Marciais e Fanfarras	R\$ 0,00	Sem limite	R\$ 0,00
Voluntário de todas as categorias	R\$ 0,00	Sem limite	R\$ 0,00
			<b>R\$ 15.000,00</b>

2.2 Caso não haja inscritos suficientes em determinada categoria, poderão ser chamados suplentes de outras categorias.

2.3 Também poderão ser aceitas inscrições de apresentações e atividades voluntárias, sem pagamento de cachê (exceto na área de artes visuais).

### **3 – DAS ESPECIFICIDADES DE CADA CATEGORIA**

#### **3.1 – ARTES VISUAIS**

3.1.1 – Poderão participar artistas com proposta individual ou coletiva, que trabalhem nas diversas linguagens artísticas: pintura, desenho, escultura, fotografia, gravura, objeto, arte e tecnologia, arte urbana etc e que apresentem trabalhos dentro da temática **“Com o que eu me conecto?”**.

3.1.2 – O artista selecionado poderá expor 02 obras que deverão ser adequadas à Sala de Exposições localizada no 1º andar do Polo de Cultura. Também deverá disponibilizar junto às suas obras um currículo impresso, falando da sua trajetória, de forma que o público visitante possa manusear e conhecer um pouco sobre cada artista expositor. No caso de não preenchimento de todas as vagas, poderão ser selecionadas obras extras dos expositores selecionados.

3.1.3 – Cada artista selecionado deverá cumprir 12 horas de monitoria durante a exposição, divididos em 03 turnos de 04 horas cada, em cronograma previamente estipulado junto com a comissão organizadora, de forma que o espaço de exposições conte sempre com no mínimo 01 monitor presente para receber e dar informações ao público visitante.

3.1.4 - Além da exposição e monitoria o artista deverá realizar no mínimo uma atividade prática, oferecida a estudantes que visitarão a feira mediante agendamento prévio ou oferecida a comunidade e visitantes da feira como oficina, palestra, workshop ou outra proposta. A atividade poderá ser realizada na Sala da exposição ou nas demais salas e espaços que integram a Cidade da Cultura, conforme agenda que será organizada pela Comissão.

3.1.5 - A Sala de Exposições possui cerca de 130m<sup>2</sup>, com paredes em pedra intercaladas com janelas. O sistema de iluminação é com luzes amarelas dispostas no teto e luzes amarelas nas paredes laterais.

3.1.6 - Caberá exclusivamente a Curadora que integra a Comissão organizadora da Cidade da Cultura, a elaboração do plano de montagem, distribuição espacial e adequação das obras no espaço expositivo, assim como a programação visual e o projeto gráfico da exposição.

3.1.7 – Os artistas selecionados deverão responsabilizar-se pelo transporte, montagem e desmontagem da exposição bem como por materiais necessários para expor seu trabalho e para realizar a atividade extra proposta, dentro dos prazos previamente estipulados pela Comissão Organizadora.

3.1.8 - A Comissão Organizadora da Frinape, bem como a ACCIE, não se responsabilizam por eventuais danos às obras expostas. Se houver interesse dos artistas as obras devem ser asseguradas pelos mesmos.

3.1.9 Os horários de visitação da Sala de Exposições serão: dias úteis das 14h às 22h, feriados e finais de semana das 10h às 22h.

## **3.2 – APRESENTAÇÃO/ESPETÁCULOS**

3.2.1 – Poderão participar desta categoria, com proposta individual ou coletiva, recebendo cachê pela apresentação/espetáculo, artistas com proposta individual ou coletiva que atuem nos segmentos de dança, circo, folclore e teatro.

3.2.2 – Artistas dos segmentos de música e canto somente poderão participar na modalidade voluntário, visto que há outro edital com remuneração, voltado exclusivamente para estes segmentos.

3.2.3 - O espetáculo inscrito deverá estar adequado à categoria de Classificação Livre e possuir duração mínima de 20 minutos e máxima de 60 minutos.

3.2.4 – A organização do Evento fornecerá rider padrão para todas as atrações, devendo o espetáculo se adequar ao tamanho de palco e estrutura de som e luz disponibilizados.

3.2.5 - Caso o artista selecionado necessitar de equipamentos que não constem na relação do rider que será disponibilizado pelo evento, será de sua responsabilidade providenciar os mesmos e comunicar com antecedência mínima de 10 (dez) dias a organização do evento sobre o uso dos mesmos.

3.2.6 - É de responsabilidade exclusiva do selecionado o fornecimento aos artistas e convidados de todos os instrumentos, aparelhos musicais necessários, cenário, figurino e demais elementos específicos de sua proposta.

## **3.3 – OFICINAS/ PALESTRAS/ ATIVIDADES INTERATIVAS / CINE-DEBATE / ATIVIDADE DE LITERATURA, ETC**

3.3.1 - Podem participar artistas, com proposta individual ou coletiva, que trabalhem com as mais diversas linguagens artísticas: artes cênicas, música, literatura, audiovisual, arte digital, design, moda, folclore, cultura popular, cultura afro- brasileira, cultura indígena e artes integradas.

3.3.2 – A duração da atividade proposta deve ser de no mínimo 20min e no máximo 60min.

3.3.3 – As propostas poderão ser realizadas em uma das salas culturais dispostas no primeiro andar do Polo de Cultura (sala multiuso – que terá estrutura de caixa de som, microfone e tela de projeção ou sala conectando gerações), no Palco do 1º andar, no Galpão da Fenamate ou em espaços externos da Feira, desde que aprovado pela Comissão e desde que não cause transtornos aos expositores.

3.3.4 – Os materiais necessários para a realização da atividade serão de responsabilidade do artista;

3.3.5 - Os artistas selecionados deverão responsabilizar-se pelo transporte, montagem e desmontagem da estrutura para a atividade proposta.

### **3.4 – BANDAS MARCIAIS E FANFARRAS**

3.4.1 – Podem participar Bandas Marciais e Fanfarras independentes ou mantidos por Prefeituras Municipais de toda a região da AMAU;

3.4.2 – As apresentações das Bandas Marciais acontecerão na área externa do Parque, em forma de desfile pela rua principal, em dias e horários agendados previamente;

3.4.3 – As apresentações de Bandas Marciais e Fanfarras serão no formato voluntário, sem pagamento de cachê;

3.4.4 – O transporte até o local do evento, bem como materiais e instrumentos necessários para a apresentação são de responsabilidade de cada grupo.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 O Edital destina-se a artistas, grupos e entidades culturais que atuam especificamente nas áreas de artes visuais, audiovisual, literatura, dança, circo, teatro, folclore, bandas marciais, fanfarras e música.

4.2 Poderão participar do Edital:

**a) Pessoa física** – artista que comprove relação com atividades desenvolvidas dentro da área proposta. Somente poderá inscrever-se na categoria Pessoa Física, artista individual, que realize atividade sozinho.

**b) Pessoa Jurídica** – artistas, grupos e entidades privadas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos. No caso de entidades sem fins lucrativos, estas deverão estar aptas a emitirem NF para recebimento do cachê.

4.3 Será aceita somente uma inscrição por CPF ou CNPJ.

4.4 É vedada a inscrição de grupos com a mesma composição de artistas, mesmo com CPF/CNPJ diferentes, também não será permitida a participação do mesmo artista em diferentes apresentações de solo, duplas, trios, grupos ou bandas ou em propostas de categorias distintas. Caso um artista inscreva-se como solo, ou faça parte de dupla, trio ou banda, o mesmo não poderá inscrever-se e participar de outras apresentações de grupos.

4.5 É vedada a participação de agenciadores. A Pessoa Jurídica, inclusive MEI (Microempreendedor Individual) deverá obrigatoriamente estar registrada no nome do próprio artista proponente (artista solo ou entidades) ou de um dos integrantes no caso de dupla, trio ou grupo.

4.6 É vedada a participação remunerada de servidores públicos em qualquer instância.

4.7 É vedada a participação remunerada de menores de idade.

4.8 Também não serão aceitas propostas que apresentem teor discriminatório, preconceituoso e/ou ofensivo, sexual, que façam apologia ao crime, uso de drogas e/ou armas ou propaganda política.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições poderão ser realizadas no período de 23 de agosto até às 23h50min do dia 10 de setembro de 2024, exclusivamente através de um formulário online e serão processadas mediante o atendimento de todas as condições previstas neste edital. O link para inscrições em cada categoria será:

Artes Visuais – <https://forms.gle/WbuC7YsgWZeBqZyY9>

Apresentações/espetáculos - <https://forms.gle/yRGgGekgT6oscrw6A>

Oficinas, palestras, atividades interativas, cine-debate, atividades de literatura, etc – <https://forms.gle/XhKad4WNXcmqJxU7A>

Bandas Marciais e Fanfarras e Fanfarras – <https://forms.gle/RuDtfGnywDMxkUV67>

5.2 Por ocasião da inscrição, o proponente declara, sob as penas da lei, verdadeiras as informações prestadas no projeto

5.3 Por ocasião da inscrição o Artista/Grupo/Entidade Cultural deverá optar ou não pelo cachê, assinalando na alternativa do formulário.

5.4 Os Artistas/Grupos/Entidades Culturais (pessoas jurídicas) selecionados e contratados que realizarem apresentação/atividades mediante pagamento de cachê, deverão apresentar Nota Fiscal para o recebimento, devendo obrigatoriamente possuir CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatível com a atividade cultural apresentada;

5.5 Artistas Individuais (somente na categoria Pessoa Física) selecionados e contratados que realizarem apresentação/atividade mediante pagamento de cachê, e que não tiverem Nota Fiscal, receberão por RPA, sendo descontados do valor total, os impostos e contribuições pertinentes.

5.6 Grupos culturais mantidos por Prefeituras Municipais não poderão receber cachê e deverão optar pela categoria apresentação voluntária.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1 Após o período de inscrição, será realizada a fase de seleção das propostas pela Comissão Avaliadora.

6.1.1 – Para a categoria Artes Visuais a seleção será realizada por curadoria especializada, indicada pela Comissão Organizadora da Cidade da Cultura.

6.2 – Critérios de avaliação para a Categoria Artes Visuais  
Serão utilizados como critérios para a seleção: excelência artística; profundidade conceitual e consistência no discurso visual; mérito artístico dos envolvidos e a coerência entre a proposta e o currículo dos artistas; apresentação de links com trabalho a ser exposto e sua viabilidade técnica.

6.3 – Critérios de seleção para as categorias Apresentações/espetáculos, Oficinas, palestras, atividades interativas, cine-debate, atividade de literatura, etc e Bandas Marciais e Fanfarras:

- a) Adequação da apresentação/atividade à infraestrutura de palcos e salas, equipamentos de som e luz disponíveis;
- b) O espetáculo/atividade deve estar adequado à categoria de Classificação Livre;
- c) Disponibilidade de agenda, espaço/tempo no evento;
- d) Histórico ou currículo do proponente e/ou participantes;
- e) Relevância artística e cultural da proposta inscrita e coerência com as ações da Cidade da Cultura;
- e) Análise de links com materiais sobre a proposta;

6.4 A avaliação dos projetos será realizada de 11 a 15 de setembro de 2024.

6.5 Após este período será lançado um parecer contendo uma lista com contemplados e suplentes.

6.6 Em caso de empate será adotado como critério de desempate a ordem inscrição.

6.7 Os projetos selecionados, terão o prazo de 05 dias úteis para encaminhar a seguinte documentação complementar e obrigatória:

**6.7.1 – Pessoa Física** (artista individual, que se apresente sozinho no palco ou realize atividade sozinho e não possua registro de CNPJ):

- a) Cópia simples, frente e verso, do documento de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cópia simples da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
- b) Comprovante de residência do ano de 2024 (ex. conta de água, luz ou telefone);
- c) Cópia do comprovante de inscrição no PIS;
- d) Comprovante de contribuição com INSS ou declaração de não contribuição (solicitar modelo junto a Secretaria da ACCIE).
- e) Se já faz declaração de Imposto de Renda, comprovação da mesma e do número de dependentes.
- f) Dados bancários de conta em seu nome: Banco, Agência, Número da Conta, Titularidade. Não será aceita conta em nome de terceiros.

**6.7.2 - Pessoa Jurídica** (artista solo, grupos ou entidades culturais com NF)

- a) Cópia simples do Estatuto, Contrato Social ou comprovante de abertura da MEI
- b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com situação cadastral ATIVA, devendo obrigatoriamente possuir CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatível com a atividade cultural apresentada [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativamente à sede da empresa/entidade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativamente à sede da empresa; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) <https://www.tst.jus.br/certidao1>

- f) Cópia simples do documento (RG e CPF ou CNH) do responsável legal;
- g) Comprovante de endereço atual (2024);
- h) Dados Bancários: Banco, Agência, Número da Conta, Titularidade. A conta bancária deve ser da empresa, mesmo que esta for MEI. Não será aceita conta bancária em nome de pessoa física para o recebimento como pessoa jurídica.

6.8 – A documentação constante no item 6.7 deve ser entregue em envelope lacrado e com identificação do proponente na Secretaria da ACCIE até as 17h do dia 23 de setembro de 2024.

6.9 - Não serão aceitos documentos rasurados e ou adulterados e nem entregues fora do prazo estipulado no item 6.8.

## **7 - DA HABILITAÇÃO e CONTRATAÇÃO**

7.1 Após a entrega da documentação a Comissão de Avaliação realizará a análise e habilitação dos projetos que levará em consideração os seguintes critérios:

- a) Apresentação completa de documentação citada no item 6.7,
- b) Contato com artista/grupo para confirmação de dias e horários das atividades propostas;

7.2 Serão habilitadas as propostas que atenderem plenamente os requisitos deste Edital e os referidos no item 7.1. Selecionado o projeto, será formalizado o respectivo contrato.

7.3 No caso de uma categoria não ter inscritos suficientes, havendo assim saldo de recursos, estes poderão ser direcionados a atrações em outra categoria, desde que atenda aos critérios estabelecidos pelo edital.

7.4. No caso do número de propostas selecionadas ser maior que o valor disponível, serão considerados para a seleção a ordem de inscrição.

7.5 No caso de um projeto não atender aos critérios estabelecidos na fase de Habilitação, será chamada a proposta suplente por ordem de classificação, até o preenchimento total das vagas.

7.6 Após a publicação do resultado definitivo os selecionados serão convocados para a assinatura de contrato.

## **8 - DOS RESULTADOS**

8.1- O resultado final com a homologação da seleção será divulgado no site da Frinape – [www.frinape.com.br](http://www.frinape.com.br), até o dia 01 de outubro de 2024.

## **9- DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 A data e o horário de cada apresentação/atividade será definida pela Comissão da Cidade da Cultura, de acordo com a disponibilidade de agenda dos palcos e salas;

9.2 Ao inscrever a proposta, o proponente está ciente de todas as condições deste edital, reconhecendo como verdadeiras todas as informações prestadas no projeto e seus anexos.

9.3 São de exclusiva responsabilidade dos proponentes as despesas com deslocamento, transporte, estacionamento no Parque, hospedagem, alimentação, encargos legais de natureza trabalhista; previdenciária; fiscal; comercial; bancária; intelectual (direito autoral), impostos, taxas, contribuições e quaisquer outros resultantes da contratação para apresentações.

9.4 A não classificação ou escolha da proposta não gera direito ao proponente a nenhum direito de ressarcimento, pagamento ou indenização de qualquer espécie.

9.5 O(s) Artista(s) bem como a equipe técnica mencionados na ficha de inscrição selecionados, autorizam a ACCIE a veicular a sua imagem e ou sons, em material gráfico e ou eletrônico institucional, informativo e ou publicitário, inclusive em jornais internos, externos, folders, revistas, propagandas, televisão, material técnico, inclusive em site e home page, como divulgação do evento FRINAPE e ou como eventos produzidos pela ACCIE. A autorização é de forma não onerosa, não gerando qualquer espécie de direito ou expectativa de direito e ou remuneração

9.6 Dúvidas sobre este edital podem ser esclarecidas através do Fone (054) 3522-1907 ou e-mail: cidadedaculturaerechim@gmail.com

9.7 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão da Cidade da Cultura.

9.8 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o de Erechim/RS.

Erechim, 22 de agosto de 2024.

DARLAN DALLA ROZA  
Presidente